

POLÍTICA DE CONTROLE INTERNO



Instituto de Previdência dos
Servidores do Distrito Federal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Governador do Distrito Federal
Ibaneis Rocha

Vice-Governador do Distrito Federal
Marcus Vinícius Britto

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Ney Ferraz Junior

Diretora de Previdência
Ledamar Sousa Resende

Diretor de Administração e Finanças
Paulo Ricardo Andrade Moita

Diretor de Investimentos
Jefferson Nepomuceno Dutra

Diretor Jurídico
Raquel Galvão Rodrigues da Silva

Diretoria de Governança, Projetos e Compliance
Sylvia Neves Alves (interina)

Diagramação
Unidade de Comunicação Social - UCS

SUMÁRIO

1. Introdução	5
2. Definições	6
2.1. Sistema de Controle Interno (Eixo Primário)	6
2.1.1. Preventivo-Gestão	6
2.1.2. Orçamentário-Financeiro	6
2.1.3. Correicional	6
2.1.4. Subsidiar o Controle Externo	6
2.1.5. Ouvidoria ao Cidadão	6
2.2. Controles Internos (Eixo Secundário)	7
2.2.1. Comitês	7
2.2.2. CONAD e CONFIS	7
2.2.3. Integridade e Compliance (Governança)	7
3. Objetivos	8
4. Responsabilidades	9
4.1. Eixo Primário	9
4.1.1. Prevenção-Gestão	9
4.1.2. Orçamentário-Financeiro	9
4.1.3. Correicional	10
4.1.4. Subsidiar o Controle Externo	10

SUMÁRIO

4.1.5. Ouvidoria ao Cidadão	10
4.2. Eixo Secundário	11
4.2.1. Comitês	11
4.2.2. Conselho de Administração	11
4.2.3. Conselho Fiscal	11
4.2.4. Integridade e Compliance (Governança)	12
5. Princípios e Diretrizes	13
5.1. Mapeamento de Processos	14
5.2. Auto-Avaliação dos Pontos de Controle	14
5.3. Avaliação dos Pontos Críticos	14
5.4. Monitoramento	14
6. Conclusão	15

1. INTRODUÇÃO

A Política de Controle Interno tem por finalidade auxiliar na mitigação de riscos e mensuração dos níveis de riscos para que o Gestor detenha de ações para garantir o cumprimento de Leis, Regulamentos, Portarias e demais normas que sejam necessárias ao Iprev/DF, bem como, a definição dos principais controles, metodologia para verificação, mapeamento de riscos operacionais dos processos mapeados, plano de auditoria para verificação das conformidades dos processos mapeados.

Deste modo, a Controladoria busca desenvolver sua atuação por intermédio de ações preventivas, concomitantes ou corretivas, bem como procura propiciar a melhoria na gestão do Iprev/DF, através da orientação preventiva aos gestores contribuindo para identificação antecipada de riscos, adoção de medidas e estratégias da gestão voltada à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público.

A Política possui abrangência em todas as áreas delineadas pelo Iprev/DF direta ou indiretamente que realizam atividades dentro do Iprev/DF e externamente por meio de representação dos cidadãos e do fornecimento de subsídios que compõem as atividades internas em âmbito do controle externo representados pelos Tribunais de Contas, Judiciário, Ministério Público e Controladorias.

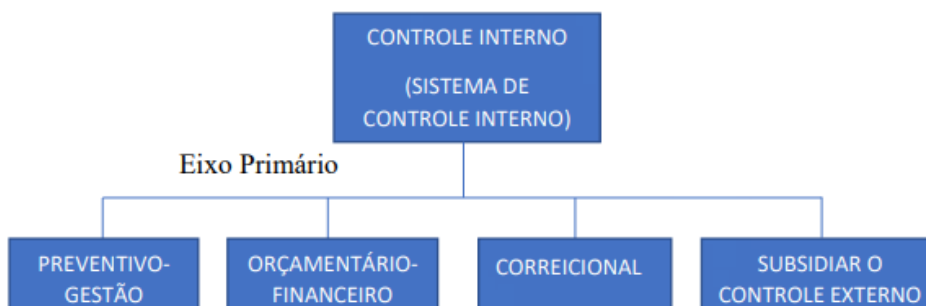
A construção tem como base a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 na adoção de sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e à governança. Sendo, quanto aos controles internos da gestão, necessário implementar, manter, monitorar e revisar, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público.

Há de mencionar que a Política de Controle Interno possui simetria agregada à Política de Gestão de Risco, que foi instituída pelo IPREV por meio da Portaria nº 41 de 08 de abril de 2019 com a definição dos Objetivos, Princípios, Diretrizes, Responsabilidades e Processos de Gestão de Riscos no âmbito desta Autarquia Previdenciária.

1. DEFINIÇÕES

2.1. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (EIXO PRIMÁRIO)

Conjunto de Leis, Normas, Procedimentos, regidos por Legislação que devem salvar a Instituição com o cumprimento de normas. As Camadas iniciais que correspondem o Controle Interno são desenvolvidos nos seguintes formatos:



2.1.1. PREVENTIVO-GESTÃO

Avalia preventivamente a Gestão em ações primárias através de análise de conformidade referente às Leis, Normas. Objetiva-se em criar ao Gestor segurança nos atos administrativos com as devidas avaliações e recomendações.

2.1.2. ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Acompanha a execução orçamentária e financeira institucional com o propósito de assegurar à Instituição a aplicabilidade dos recursos públicos e sua correta utilização.

2.1.3. CORREICIONAL

Oferece à Instituição a função de investigação quanto ao descumprimento de normas e/ou utilização inadequada de recursos públicos através de ações preliminares, sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares que salvaguardam o Órgão.

2.1.4. SUBSIDIAR O CONTROLE EXTERNO

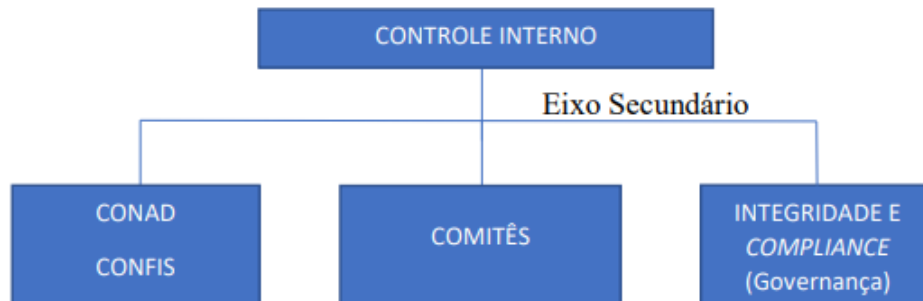
Reúne informações de caráter relevante aos Órgãos de Controle no cumprimento de suas atribuições regimentais com o fornecimento de material de conteúdo requisitado.

2.1.5. OUVIDORIA AO CIDADÃO

Promove canais de comunicação entre a sociedade e o Órgão. Trata de inserir o cidadão na Gestão através de denúncias, elogios, sugestões, reclamações, solicitações em respeito às Leis que regulam a Ouvidoria.

2.2. CONTROLES INTERNOS (EIXO SECUNDÁRIO)

Macroprocessos desenvolvidos pelas Áreas Especializadas que alcancem os objetivos Institucionais com mensuração aos impactos de riscos de eventos e busca pela redução da probabilidade de ocorrência de erros e diminuição de riscos. Possui características de acordo com a seguinte estrutura:



2.2.1. COMITÊS

Os Comitês servem para criar novos subsídios para o controle. Servem como opções de identificação de demandas que não vistas pela Unidade de Controle Interno além de se inserir como um facilitador com as decisões colegiadas.

2.2.2. CONAD E CONFIS

Atuam como fiscalizadores da Gestão e através de suas decisões colegiadas emitidas nas reuniões dos Conselhos e garantem maior segurança de acompanhamento da gestão da Instituição.

2.2.3. INTEGRIDADE E COMPLIANCE (GOVERNANÇA)

Fornecem informações para fortalecimento da política de governança através do monitoramento dos atos normativos com foco na ética e transparência. Forte ferramenta no combate à corrupção e chancela às rotinas de controle interno embasadas no eixo primário.

3.OBJETIVOS

Os Objetivos da Política de Controle Interno fazem por promover a construção de diretrizes, competências e conceitos de controles internos, além de disseminar a cultura dos controles em todos os níveis institucionais para fomentar as boas práticas de controles, transparência das informações e contribuir para a sustentabilidade previdenciária.

Deve-se entender que política de controle interno inicialmente trata de alcançar o dispositivo constitucional que regulamenta o sistema de controle interno;no entanto, é necessário que haja também uma visão do eixo secundário que irá promover como um todo a Instituição em seu caráter de controle interno com a sinergia entre os agentes.

4. RESPONSABILIDADES

As Responsabilidades encontram respaldo no Regimento Interno do Iprev/DF aprovado pelo Decreto nº 39.381 de 10 de outubro de 2018 e dentre outras atribuições, face ao controle interno no que competem às ações dos Conselhos e Governança.

4.1. EIXO PRIMÁRIO

As atividades inerentes ao eixo primário, referem-se ao Sistema de Controle Interno assim regulamentado pela Carta Magna em seus arts: 70 e 74 e demais normas vinculadas à Constituição.

Para recepcionar os dispositivos constitucionais, destaca-se o Regimento Interno do Iprev/DF.

4.1.1. PREVENÇÃO-GESTÃO

Decreto nº 39.381 de 10 de outubro de 2018:

“Art.11º. À Controladoria, unidade orgânica de controle interno, comando e supervisão, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete: (...)

III - oferecer orientação preventiva aos gestores do Iprev/DF na identificação antecipada de riscos, adoção de medidas e estratégias de gestão, voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;

IV - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas do Iprev/DF.”

4.1.2. ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Decreto nº 39.381 de 10 de outubro de 2018:

“Art.11º. À Controladoria, unidade orgânica de controle interno, comando e supervisão, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete: (...)

V - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos às entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

VI - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, referentes a aposentadorias e pensões;

(...)

XX - produzir documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório trimestral de Governança Corporativa, do Relatório Anual de atividades e da Prestação de Contas Anual;

(...)

XXVIII - emitir pronunciamento, dentro de sua área de atuação, sobre a Prestação de Contas Anual do Iprev/DF.”

4.1.3. CORRECIONAL

Decreto nº 39.381 de 10 de outubro de 2018:

“Art.11°. À Controladoria, unidade orgânica de controle interno, comando e supervisão, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete: (...)

VII - informar periodicamente ao Diretor-Presidente do Iprev/DF o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas pela Controladoria, bem como possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;

VIII - acompanhar e supervisionar os procedimentos de apuração de responsabilidade das comissões de Sindicâncias, inclusive as Patrimoniais; de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, e demais procedimentos correccionais, no âmbito de sua competência;

(...)

XVII - elaborar pareceres sobre consultas relativas à interpretação de normas disciplinares e de conduta ética, aplicáveis aos servidores do Iprev/DF;

(...)

XXVII - emitir manifestação, em sua área de atuação, sobre a formalidade dos procedimentos de Tomadas de Contas Especiais, instaurado pelo Iprev/DF, e remeter os respectivos processos ao Diretor-Presidente, subsidiando-o na tomada de decisão e encaminhamentos posteriores.”

4.1.4. SUBSIDIAR O CONTROLE EXTERNO

Decreto nº 39.381 de 10 de outubro de 2018:

“Art.11°. À Controladoria, unidade orgânica de controle interno, comando e supervisão, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete: (...)

XI - acompanhar as recomendações da Controladoria-Geral do Distrito Federal e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o Diretor-Presidente do Iprev/DF;

(...)

XIII - atender às demandas da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

4.1.5. OUVIDORIA AO CIDADÃO

Decreto nº 39.381 de 10 de outubro de 2018:

“Art.12°. À Ouvidoria, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Controladoria, compete: (...)

IV - promover a gestão dos conflitos instalados entre o cidadão e os órgãos, entidades ou agentes do Poder Executivo distrital;

(...)

VI - atender às recomendações técnicas emanadas da Ouvidoria-Geral do DF que indiquem melhorias no processo de trabalho;

(...)

IX - promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências nacionais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social.”

4.2. EIXO SECUNDÁRIO

4.2.1. COMITÊS

Os comitês são órgãos de assessoramento às políticas implantadas na Instituição com o propósito de aprimorar a gestão e produzir maior transparência ao Instituto além de acompanhar as ações das Áreas Especializadas.

4.2.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Regimento Interno do Iprev/DF elenca ações referenciais que tratam o controle interno em seu modelo secundário, cabe registrar, Decreto nº 39.381 de 10 de outubro de 2018:

“Art. 4º Ao Conselho de Administração - CONAD, nos termos do art. Art. 90, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, compete:

I - propor as diretrizes gerais de atuação do Iprev/DF, na qualidade de Unidade Gestora Única do Regime Próprio, respeitadas as disposições legais aplicáveis;

(...)

X - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, dos programas e dos orçamentos do RPPS/DF;

(...)

XIII - autorizar o Iprev/DF a firmar contratos ou convênios com instituições financeiras públicas para gestão, administração, aplicação ou investimento dos recursos do RPPS/DF, observada a política anual de investimentos.”

4.2.3. CONSELHO FISCAL

Decreto nº 39.381 de 10 de outubro de 2018:

“art. 5º Ao Conselho Fiscal - CONFIS, nos termos do art. 91, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, compete:

II - examinar as contas apuradas nos balancetes e emitir parecer sobre elas;

III - dar parecer sobre o balanço anual, contas e atos da Diretoria Executiva, bem como sobre o cumprimento do plano de custeio e a coerência dos resultados da avaliação atuarial, inclusive em relação às hipóteses.”

4.2.4. INTEGRIDADE E COMPLIANCE (GOVERNANÇA)

Decreto n° 39.381 de 10 de outubro de 2018:

“Art. 67. A Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

VI - estabelecer regras de atuação, organizar, coordenar as atividades relativas ao gerenciamento de projetos de governança, de gestão da integridade, compliance e gestão estratégica;

(...)

XIV - propor campanhas de conscientização e treinamentos para os colaboradores do Iprev/DF que incentivem boas práticas corporativas, inclusive quanto à gestão da integridade, incluindo ações que revelem a importância da publicidade, assim como a salvaguarda de informações;

(...)

Art. 68. (...) à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, compete:

(...)

XIII - coordenar trabalhos que proponham aperfeiçoamentos dos processos, projetos e serviços prestados pelo Iprev/DF, bem como os relativos à gestão da integridade;

XI - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do programa de integridade do Iprev/DF, bem como disseminar, internamente, informações sobre o mesmo.”

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

As atividades de controles devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa, estabelecidas pelos padrões e metodologias do Committee of Sponsoring Organization of Treadway Commission – COSO e do Control Objectives for Information and Related Technology(CobiT).

Princípios do Sistema de Controles Internos: Instituir políticas, normas e procedimentos para assegurar que os riscos inerentes às atividades do Instituto tenham de identificação e administração adequada para o devido alcance de:

- Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- Eficácia e eficiência das operações;
- Consistência, tempestividade e proteção adequada das informações;
- Salvaguarda dos ativos;
- Assegurar a apropriada segregação de funções, observada a estrutura hierárquica, de modo a eliminar atribuições de responsabilidade conflitantes, assim como reduzir e monitorar, com a devida independência requerida, potenciais conflitos de interesses existentes nas áreas;
- Manter sistema e estrutura de controles internos alinhados com as melhores práticas, os quais devem ser revisados e atualizados periodicamente, a fim de que eventuais deficiências sejam pronta e integralmente corrigidas, de forma a garantir sua efetividade.
- Os princípios e diretrizes que tratam o processo de controle interno deve ser contínuo evitando potenciais impactos de não conformidades nos processos, através das seguintes etapas:

PROCESSOS DE CONTROLES INTERNOS



5.1. MAPEAMENTO DE PROCESSOS

Primeira etapa na qual se identificam as necessidades de controle, com definição de pontos de controle, periodicidade e responsáveis para monitoramento.

5.2. AUTO-AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE

Nesta etapa são realizadas autoavaliações sobre o nível de conformidade dos pontos de controle identificadas no mapeamento.

5.3. AVALIAÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS

A partir dessa etapa será possível mensurar o nível de risco dos eventos através da configuração do gerenciamento de riscos através da identificação e avaliação de riscos.

5.4. MONITORAMENTO

Ao consolidar o evento da identificação e avaliação dos riscos, cabe realizar o monitoramento das ações evidenciadas na tentativa de verificar a conformidade das atividades se estão de acordo com o plano de execução.

5.5. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

Caso o monitoramento faça indicação de necessidades de ajustes, cabe a revisão da ação com o propósito de obtenção da correção da atividade para que ela adentre ao formato em cobiça.

O gerenciamento do ambiente de Controles Internos tem como premissas que os riscos associados ao não cumprimento das metas e objetivos institucionais que devem obter a identificação e avaliação, para considerar a probabilidade de ocorrência e os impactos, caso se materializem. As variáveis básicas que deverão ser utilizadas em todas as fases do processo de planejamento dos trabalhos de controle são materialidade, relevância e criticidade.

6. CONCLUSÃO

A elaboração da Política de Controle Interno visa elencar os agentes que configuram o Iprev/DF com o objetivo de criar controles eficazes para harmonizar e salvaguardar a Instituição de eventuais riscos através da identificação dos eventos e mitigação de riscos através do endereçamento de seus principais agentes, o que trará maior segurança aos Gestores quanto ao fortalecimento do Controle Interno Institucional.



INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL



VISÃO

Ser reconhecido, por beneficiários e contribuintes, pela excelência na gestão previdenciária no Distrito Federal.



VALORES

Integridade, confiabilidade, sustentabilidade e transparência.



MISSÃO

Trabalhar para a construção de um futuro previdenciário seguro a seus beneficiários, com o menor impacto possível aos contribuintes.

Conheça mais em
www.iprev.df.gov.br

